Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Manacapuru
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – CEP 69.400-000 – Fone 92-361-3043.
Manacapuru – Amazonas – Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 011, DE 28 DE JUNHO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDO (A)
Na Sessão Ordinária do dia
15 / 08 / 05
Antonino Machado da Silva
Presidente

Dá nova redação aos Artigos 71 e 72 e ao §3.º do Art. 72, Subseção VI da **Lei Municipal nº 005/90** (*Lei Orgânica do Município de Manacapuru)*, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, **APROVOU** e **EU SANCIONO** a presente:

LEI:

Art. 1º. Ficam, por meio desta Lei, modificados os Artigos 71 e 72 e §3.º do Art. 72, Subseção VI da **Lei Municipal nº 005/90** (*Lei Orgânica do Município de Manacapuru)*, que passarão a ter seguinte redação:

"SUBSEÇÃO VI"
Da Remuneração dos Agentes Políticos

Art. 71. *A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais será fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subseqüente e até o seu término, não podendo ser inferior ao maior padrão de vencimento estabelecido para funcionários do Município, no momento da fixação, e respeitados os limites estabelecidos nas Constituições Federal, Estadual e nesta lei, inclusive estando sujeitos aos impostos gerais, como o de renda e outros extraordinários, sem distinção de qualquer espécie.*

Art. 72. *A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação.*

§3.º Fixada a remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, os respectivos atos serão encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios para registro conforme estabelecido no artigo 124, §2.º, da Constituição do Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, aos 28 dias do mês de junho de 2005.

WASHINGTON LUIS REGIS DA SILVA
Prefeito Municipal de Manacapuru-AM

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
EM: 29 / 06 / 005